

Lei nº 633/67

Abre crédito Especial de R\$ 11.120,00

Euvinho Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, um crédito especial de R\$ 11.120,00 (onze mil, dezenta e dois cruzeiros novos) para suplementar o seguinte rubrica do orçamento vigente:-

02 - Prefeitura - Gabinete do Prefeito e Secretaria

- | | |
|---|------------|
| 3.1.3.1.0.3 - Serviços técnicos prestados por terceiros | R\$ 300,00 |
| 3.1.4.2.0.3 - Despesas legais de escrituras e outras | 300,00 |
| 3.1.4.3.0.3 - Despesas imprevidas | 150,00 |

3.2.1.0.0.7-04-	Contrib. ao Inst. Brasileiro de Administração	70,00
3.2.1.3.0.7-11-	Auxílio p/ pagamento despesas funcionários esta- duais e outros serviços do município	300,00
04-Sector da Tributação		
3.2.3.2.0.3-03-	Enc. de escritórios do serv. interno e ext.	690,00
05-Contabilidade		
3.1.1.1.0.3.03-	Enc. do Assst. Técnico de Administração	1.400,00
3.1.2.1.0.3-	Material de expediente e escritório	500,00
3.1.4.1.0.3-	Despesas com o fundo de pronto pagamento	200,00
3.1.4.2.0.3-	Despesas de viagens de funcionários	400,00
3.1.4.4.0.3-	Plano de ruas e vias	300,00
08-SERVIÇO DE SAÚDE		
3.2.1.4.7.1-	Serviço de Assistência Social	150,00
09-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.3.1.6.1-	Luz e força	100,00
11-SERVIÇOS URBANOS - Água e Esgoto		
3.1.3.1.9.2-	Luz e força	2.000,00
13-SECTOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1.3.1.9.4-	Luz e força	2.000,00
TOTAL		NRB 1º 210,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, para coberto com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, em

Sereno Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal em, 27 de Setembro de 1967.
Ass. Técnico Adm. Guido Liboni.